

















## Acórdão n.º 221 - 2018/2019

N.º Processo: 221/PA/2018-2019 Tipo de processo: Sumaríssimo

**Competição:** Campeonato Portugal Juvenis *FEMININOS* 

Data: 7 de Julho de 2019 - Hora: 9:00 - Local: Santarém

## Clubes:

Visitado: Clube Aquático Pacense (CAP)

**Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

## O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

- 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:
  - a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Arbitros subscrito por André Azevedo e Mário Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "A equipa CAP não apresentou treinador."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.
- 3. "Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado", admitindo-se, "com carater extraordinário", que "o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal." (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b. do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático)







































- 3.1 "O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros". (Artigo 13.º n.º 4 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático)
- **3.2** De novo, o CAP voltou a não apresentar treinador no jogo dos autos nem treinador assistente nem justificou a ausências daqueles, pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir aquela equipa com a pena de multa que fixa em €30,00.
- 4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide condenar o Clube Aquático Pacense (CAP) na pena de multa de €30,00.

## Notifique os agentes.

Elaborado em 30 de Setembro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Telmella de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)











Danielo Carro Caruf.











